



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela  
Salvador-BA, CEP 40110-060  
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 54/2024/UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HUPES-UFBA-EBSERH  
Processo nº 23534.003878/2024-50



**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Pregão Eletrônico nº</b>	xx/202x - Uasg 155907 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (link)
<b>Contrato/ARP nº</b>	xx/202x - Uasg 155907 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (link)
<b>Unidade contratante</b>	xxx - Uasg 155907
<b>Nota de Empenho nº</b>	202xNExxxxxx (link)

<b>Contratada</b>	xxx
<b>CNPJ</b>	xxx
<b>Endereço</b>	xxx
<b>Endereço eletrônico</b>	xxx@xxx

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

**3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Prazo para entrega</b>	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:
<b>Data prevista para entrega</b>	xx/xx/202x

<b>Local de entrega</b>	xxx
<b>Horário de entrega</b>	xxx
<b>Contato para entrega</b>	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

**4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

<b>Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado.
<b>Meta a cumprir</b>	O prazo de entrega dos insumos será de até 10 (dez) dias úteis, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória.
<b>Periodicidade</b>	A cada Ordem de Fornecimento.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento). * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/02/2024, com a entrega dos insumos realizada em 22/02/2024, o cálculo será: (22/02/2024 - 01/02/2024 = 21 dias percorridos). *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura da ata de registro de preço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado. b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor contratado.

	c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor contratado. d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor contratado.
<b>Sanções</b>	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
<b>Observações</b>	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.

5. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do Edital da licitação:

a) Advertência;

b) Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh).

(assinado eletronicamente)

**NOME**

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Emannelle da Silva Lima, Chefe de Unidade**, em 28/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37735368** e o código CRC **71A8C1B8**.

**Referência:** Processo nº 23534.003878/2024-50 SEI nº 37735368

Criado por [bianca.lima](#), versão 1 por [bianca.lima](#) em 27/03/2024 14:54:01.